ARTIGO 1º:-Ficam criados no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dois (2) Cargos/Empregos Públicos, denominados ASSISTENTES DE SECRETARIA, cujos vencimentos - corresponderão a Classe 8, na importância de NCrz$232,20.

ARTIGO 2º:-Os referidos Cargos/Empregos serão providos mediante a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, sendo regidos pela CLT, com a duração de seis (6) horas diárias de trabalho.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove - (18/04/1989).

Aquevirdo Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

27 - Construção de uma Câmara Fria..NCrz$10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino de Primeiro Grau

08424270 Alimentação e Nutrição

08424272.27 Construção de uma Câmara Fria.....NCrz$10.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se - verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e - nove (24/04/1989).

Aquerique Antonio Nholla

- PRESIDENTE -

.:.:.: